



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 043/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2025.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 97.978,13, para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.003 - FUNDEB

04.003.12.361.1150.2757-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
2.698,57
1.546.0000.0000 - Fundeb - Criação de Matrículas ETI R\$
2.698,57

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.003 - FUNDEB

04.003.12.361.1150.2757-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA
JURÍDICA R\$ 2.698,56
1.546.0000.0000 - Fundeb - Criação de Matrículas ETI R\$
2.698,56

06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.1149.1490-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE R\$ 92.581,00
1.601.3110.0003 - Emenda Fundo a Fundo Estruturação ESF 2025 -
Alceu Moreira R\$
92.581,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$
92.581,00
1.601.3110.0003 - Emenda Fundo a Fundo Estruturação ESF 2025 -
Alceu Moreira R\$
92.581,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$
2.698,57
1.546.0000.0000 - Fundeb - Criação de Matrículas ETI R\$
2.698,57

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$
2.698,56
1.546.0000.0000 - Fundeb - Criação de Matrículas ETI R\$
2.698,56

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MIQUÉIAS GUADAGNIN,
Prefeito Municipal - Em Exercício.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Municipal de 2025, com a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias, com a criação de dotações específicas, para fins de utilização de recursos financeiros oriundos de transferências do Orçamento Geral da União, referente ao repasse de complemento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e também referente à Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Alceu Moreira, totalizando a importância de R\$ 97.978,13.

O repasse adicional do FUNDEB, refere-se à transferência de recurso relacionado à criação de matrículas de ensino em tempo integral nas Escolas Municipais.

O referido recurso será disponibilizado em quatro parcelas mensais consecutivas, com início em outubro do corrente ano, cujo depósito inicial foi de R\$ 5.397,13, conforme estabelecido pela Portaria/MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025 (cópia anexa). Valor este já recebido pelo Município de Capão Bonito do Sul.

Quanto à Emenda Parlamentar nº 28580001, destinada pelo Deputado Federal ALCEU MOREIRA, com valor inicial previsto de R\$ 92.000,00, trata-se de recurso oriundo do Orçamento Geral da União, que chega ao Município de Capão Bonito do Sul, conforme informado no Ofício nº 234/2025 - cuja cópia segue anexa - e que deverá ser utilizado para despesas com investimentos na área da saúde, ou seja, para aquisição de equipamento e/ou material permanente, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, sendo de fato repassado o valor de R\$ 92.581,00, igualmente já recebido pelo Município .

Sendo assim, considerando a necessidade de garantir as adequadas execuções orçamentárias e contábeis desses recursos, propõe-se a criação de rubricas orçamentárias específicas, com a vinculação dos valores recebidos de acordo com as destinações previamente estabelecidas, a fim de garantir a conformidade legal e a transparência na gestão financeira, assegurando que os referidos valores sejam devidamente registrados e utilizados unicamente em benefício das ações que motivaram os seus encaminhamentos à população capão-bonitense.



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

Desta forma pelos motivos acima expostos, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MIQUÉIAS GUADAGNIN,
Prefeito Municipal - Em Exercício.**